

LEI MUNICIPAL Nº 824 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público municipal no dia de seu aniversário no município de Araguainha-MT, e dá outras providências.”

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. – **O Servidor Publico Municipal** da esfera do Poder Executivo e Legislativo de Araguainha-MT, terá folga no dia do seu aniversário.

Art. 2º. – Caso o aniversário do servidor recair em dias de sábado, domingo ou feriados, o mesmo não será transferido para o próximo dia útil.

Art. 3º. – O Servidor para ter direito a folga, comunicará seu chefe imediato da data de seu aniversário com intervalo mínimo de uma semana da data do aniversário.

Art. 4º. – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal